Plano de Trabalho - CFF	Plan	n de i	Trak	alho	- (CEP
-------------------------	------	--------	------	------	-----	-----

Vigência:	09/02/2023	а	08/02/2028

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 1 O presente Plano de Trabalho está vinculado ao cumprimento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, ao Ato Normativo Setorial vigente da SEEDF, Portaria nº 172, de 21 de maio de 2019 que institui os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil e Portaria nº 798, de 16 de agosto de 2022 que institui as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil.
- 2 A Organização da Sociedade Civil deverá abrir conta no Banco de Brasília BRB, isenta de tarifas, específica e exclusiva da Unidade de Atendimento, para toda e qualquer movimentação de recursos recebidos, excetuando-se para a formalização de Termos Aditivos.
- 3 Este Plano de Trabalho proposto pela Secretaria de Estado de Educação deve ser preenchido na íntegra, obrigatoriamente em Planilha Eletrônica MS EXCEL.
- 4 A OSC deve preencher todos os espacos sombreados.
- 5 No item VII FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS na letra "B" HORÁRIO DE REGENCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES, a coordenação dos professores deve obedecer o descrito na Convenção Coletiva de Trabalho vigente devidamente registrada nos órgãos competentes ou nos Acordos Individuais, anexados a este Plano de Trabalho, desde que estejam em conformidade com a legislação trabalhista.
- 6 O recurso disponibilizado para o transporte deverá ser utilizado somente com fins pedagógicos e/ou culturais. Os documentos de Seguros e o adequado registro na ANTT devem ser anexados aos atos de contratação.
- 7 Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas (com caneta de tinta azul) pelo Dirigente da Instituição ou seu procurador ou autenticadas eletronicamente, quando se tratar de processo eletrônico.
- 8 Para gastos com combustível e lubrificante automotivo, o veículo deve ser de propriedade da Organização da Sociedade Civil, impreterivelmente, com documentação regularizada em atividades pertinentes ao objeto pactuado. Os dados do veículo devem constar no comprovante de despesa.
- 9 Para pagamento de faturas de celular, a linha telefônica deverá ser registrada no CNPJ da OSC e utilizada para fins pertinentes ao objeto pactuado.
- 10 Para toda e qualquer despesa realizada, a OSC deverá realizar 03 (três) orçamenttos quando da aquisição de bens e serviços, sendo dispensado a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal dos Fornecedores. Esta documentação deve ser guardada pela OSC pelo prazo de 10 anos, para eventual comprovação de execução financeira.
- 11 No item VIII RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS, deve ser indicado o quantitativo de profissionais de contratação obrigatória. Nas linhas disponíveis deve ser indicado quais e quantos são os profissionais de contratação facultativa a serem contratados, de acordo com o previsto nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil.
- 12 No item VIII RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS, no caso de contratação de profissional facultativo, encaminhar ofício contendo a função, formação, carga horária e atribuições de cada um. Ressaltando que o mesmo deverá atuar na execução do obieto da Parceria.
- 13 É permitida a contratação de serviços de pessoa física ou pessoa jurídica, mediante apresentação de contrato, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do prédio, ou de outros serviços necessários à realização, adequação e desenvolvimento de projetos pedagógicos, vedada a construção e ampliação da edificação.
- 14 Caso haja prestação de contas na modalidade de execução financeira, ou a qualquer tempo, mediante solicitação da Comissão Gestora, a OSC deverá apresentar para cada guia de recolhimento: contribuição, taxa, imposto ou benefício, listagem de funcionários com a descrição de seus respectivos valores constitutivos e demais documentos probatórios de despesas.

Assinatura	
Siente em. 13/01/2023	
Ciente em: 15/01/2025	

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO

I – DADOS CADASTRAIS

					I	PODER PÚBLICO					
Nome: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal CNPJ:									00.394.676/0001-07		
Endereço: Shopping ID -	SCN - Quadra 6 - conjunto A - E	d. Venâncio III - Bl	осо В								
Cidade: Brasília		UF :DF	CEP : 70.040-020					Telefone	: (61) 3318-2866		
Representante Legal:		Hélvia Miridan Pa	ranaguá Fraga			•					
					ORGANIZAÇÃO	DA SOCIEDADE CIV	IL PARCEIRA				
Nome:	OBRA DE ASSISTÊNCIA	OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E A SOCIEDADE - OASIS							CNPJ:	37.160.546/001-10	
Endereço:	SCE RUA 48 LOTE 420	SCE RUA 48 LOTE 420 - SÃO SEBASTIÃO									
Cidade:	SÃO SEBASTIÃO		UF:	DF		CEP:	71.691-010		Telefone:	(61) 3335-3107/ (61) 98677-5976	
E-mail:	crechebemmequer.rh@g	mail.com									
() Credenciamento ()	Recredenciamento (x) Em Re	ecredenciamento			Publicação no DODF:		Nº 50 PORTARIA 65 DE	09/03/2016	Validade:	31/01/2024	
Número da Conta Correi	nte:	106.071.099-1				Banco:	BRB	3 - 070	Agência:	106	
Representante Legal:		ROBERTA FERN	ANDES DE MORAI	IS RIBEIRO					CPF:	611.151.181-53	
RG/Órgão Expedido 1.538.749 SSP/DF Cargo:			PRESIDENTE			Função:	PRESIDENTE				
Endereço	QUADRA 03 CONJUNTO	O J CASA 14	•		•	•			CEP:	72.410-210	
Período de Mandato da	Diretoria:		`01/01/2024 à 31/	12/2027					Telefone:	(061) 99100-2813	

UNIDADE DE ATENDIMENTO

Centro de Educação da Primeira Infância:Infantil: CEPI AZULÃO							CNPJ:	37.160.546/0008-96
Endereço:	QN 425 AE 02		Cidade:	SAMAMBAIA		UF: DF	CEP:	72.327-500
Telefones: (61) 3335-3107/ (61) 98677-5976			E-mail:	crechebemmequer.rh@gmail.com / cepiazulao.rh@gmail.com				
(x) Credenciamento () Recredenciamento () Em Recredenciamento				N°227 PORTARIA N° 38 2018 DODF nº 227 de 2	5 DE 27 NOVEMBRO DE 9/11/2018	Validade:	31/01/2024 (EM PROCESSO DE RECREDENCIMENTO) PROCESSO № 00080- 00165462/2023-88	

- VIGÊNCIA DA PARCERIA:			
Data do Início:	09/02/2023	Data do Fim:	08/02/2028

III - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

O Cepi Azulão atenderá um total de 175 crianças de 4 meses a 3 anos de idade em período integral, filhos de uma comunidade carente. Funcionará ininterruptamente das 7:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, seguindo o calendário escolar da Secretaria de Educação; fechando no período de férias e recesso escolar. Os critérios de seleção dos estudantes serão definidos pela SEDF que contemplará dentre eles, famílias que são beneficiadas por programas sociais, quantidades de filhos e aqueles que convivem em áreas de vulnerabilidade.

As crianças na sua maioria estarão em transição casa creche, sendo o primeiro contato com o ambiente educacional. Como estão em fase de desenvolvimento, necessitaram de atendimento especial e pedagógica por partes dos professores, para garantir o crescimento físico, saudável, aperfeiçoamento da linguagem, aprendizagem sobre valores morais e éticos, desenvolvimento de autonomia e independência no cuidado consigo que são oriundas do seio familiar, nunca tendo tido um contato com o mundo escolar, chegaram com necessidade em todos os aspectos necessários para o seu desenvolvimento: cognitivo, linguístico, social, emocional, estético, sensorial, físico e moral, desenvolvimento psicomotor e afetivo, socialização e de boa convivência. A comunidade é carente de afetividade, atenção de programas educacionais, culturais, esportes e lazer.

IV- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Oferta gratuita de Educação Infantil, em parceria com a SEEDF, a crianças de

1 meses

1 a 3 anos de idade,
no Centro de Educação da Primeira Infância, em jornada de tempo integral, de 10 (dez) horas diárias, das

17:00 horas,

de segunda à sexta-feira, para atendimento à demanda de ensino no Distrito Federal, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.

V - POLÍTICA DA SEEDF A QUAL ESTA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADA

O Plano Distrital de Educação - PDE, regulamentado pela Lei Distrital nº 5.499/2015, de 14 de julho de 2015, institui como meta 01 para a Educação Infantil a universalização da Pré-Escola (4 e 5 anos) até 2016 e a ampliação progressiva de Creche (0 a 3 anos) até o final do Decênio. Considerando a demanda reprimida existente a SEEDF estabelece parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termos de Colaboração, para atendimento da oferta de Educação Infantil gratuita a crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), em tempo integral de 10 horas diárias.

VI - DEFINIÇÃO DAS METAS. RESULTADOS ESPERADOS E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E A QUALIDADE

A) Metas

- 1- Atender gratuitamente o quantitativo de crianças estabelecido nessa Proposta de Plano de Trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas.
- 2 Desenvolver o Projeto Político Pedagógico da instituição educacional em consonância com o Currículo em Movimento do Distrito Federal Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicos e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil.
- 3 Cumprir integralmente o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parceiras.
- 4- Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças, assegurando seus direitos de aprendizagem.
- 5 Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar, conforme cardápio elaborado por profissional devidamente habilitado (nutricionista).
- 6 Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento de qualidade às crianças.

B) Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (Inciso 4º, Art 22 da Lei nº 13.019/2014)

Na execução da parceria, a OSC deve seguir os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Distrito Federal, 2019), que é o instrumento para aferição da qualidade dos serviços ofertados.

Metas da Proposta de Plano de Trabalho	Metas dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Distrito Federal, SEDF 2019)
	2. Formação e remuneração dos professores e demais profissionais da Educação Infantil
META 1	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil
WEIAT	4. Interação com a família e comunidade
	8. Infraestrutura
	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil
	4. Currículos, interações e práticas pedagógicas
META 2	5. Interação com a família e comunidade
	6. Intersetorialidade
	7. Espaços, materiais e mobiliários
META 3	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil - Indicador 3.4
META 4	5. Interação com a família e comunidade
META 5	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil - Indicador 3.6
META 6	Todas as Metas (exceto as Metas 1 e 6 do documento Indicador e o Indicador 8.1, no que couber)
C) Decultades Esperados	1

C) Resultados Esperados

Os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição de qualidade devem observar o disposto em portaria específica publicada pela Secretaria de Estado de Educação.

VII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula".

QUADRO DE ENTURMAÇÃO

	40.00.00	-3				
ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Sala 01 - Berçário II	4 meses ou a completar até 31/03	21	1	0	1	2
Sala 02 - Berçário I	1 ano completo ou a completar até 31/03	15	1	0	1	2
Sala 03 - Berçário II	1 ano completo ou a completar até 31/03	16	1	0	1	2
Sala 04 - Berçário II	2 anos completos ou a completar até 31/03	16	1	0	1	2
Sala 05 - Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31/03	24	1	0	1	1
Sala 06 - Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31/03	24	1	0	1	2
Sala 07 - Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31/03	24	1	0	1	1
Sala 08 - Berçário II	1 ano completo ou a completar até 31/03	21	1	0	1	2
Sala 09 - Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31/03	14	1	0	1	1
	Total	175	9	0	9	15

Observação 1:	As salas 01,03, 04 e 08, serão destinadas ao Berçário II.
Observação 2:	A sala 02, será destinada ao Berçário I.
Observação 3:	As salas 06 e 09, serão destinadas ao Maternal I.
Observação 4:	As salas 05 e 07, serão destinadas ao Maternal II.

Domênoio	Carga horária	Número	de Professores	Carga horária	Núme	ro de Professores	TOTA
Regência	20h		-	40 h		9	9
r o número de profess	ores por Carga Horária.			·			
				Horário da Coordenação Pedagó	gica		
	20 h	2 Horas de Coordenação	Dia:	-	Horário:	-	
	2011	2 Horas de Coordenação	Dia:	-	Horário:	-	
			Dia:	SEGUNDA-FEIRA	Horário:	13:00 AS 14:00	
			Dia:	TERÇA-FEIRA	Horário:	13:00 AS 14:00	
	40 h	5 Horas de Coordenação	Dia:	QUARTA-FEIRA	Horário:	13:00 AS 14:00	
			Dia:	QUINTA-FEIRA	Horário:	13:00 AS 14:00	
			Dia:	SEXTA-FEIRA	Horário:	13:00 AS 14:00	

VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

1- Recursos Humanos:

As despesas com recursos humanos, deverão seguir o disposto no artigo 41 do Decreto nº 37.843/2016.

		Especificação	Quantidade	Cronograma de l	Execução
		Especificação	Quantidade	Início	Fim
1.1		Diretor(a) Pedagógico(a)	1		
1.2		Coord. Pedagógico(a)	1		
1.3		Professor (a) 20 h	0		
1.4		Professor (a) 40 h	9		
1.5		Monitor (a)	15		
1.6		Secretário(a) Escolar*	1		
1.7		Nutricionista 30 h	1		
1.8		Nutricionista 40 h	0		
1.9		Porteiro (a)	2		
1.10	nos	Cozinheiro (a)	3		
1.11	Recursos Humanos	Serv Ger Cons/Limp	3	023	328
1.12		Agente Patrimonial	2	09/02/2023	08/02/2028
1.13	ursc	Monitor (a) Volante	1	//60	/80
1.14	Rec	Auxiliar Administrativo	1		
1.15		xxx	0		
1.16		xxx	0		
1.17		xxx	0		
1.18		XXX	0		
1.19		XXX	0		
1.20		XXX	0		
1.21		xxx	0		
1.22		xxx	0		
		Encargos, Benefícios Mensais e Provisões	31,32%		

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observação: 2 - Caso algum profissional obrigatório seja remunerado com recursos de outra fonte, a OSC deve informar no campo "Justificativa" o quantitativo, justificar o não uso do recurso da parceria, inclusive informando a fonte desse recurso.

Observações: 3 - Em caso de contratação de profissionais para além dos obrigatórios, de contratação facultativa, pagos com recursos da parceria, a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições.

Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico

	Faradificação	Quantidade	Cronograma de Execução		
	Especificação	Quantidade	Início	Fim	
2.1	Gêneros alimentícios				
2.2	Roupa de cama, mesa e banho				
2.3	Aquisição de gás de cozinha				
2.4	Material de limpeza em geral				
2.5	Material de Expediente				
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho				
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos		ю	ω	
2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento	#	09/02/2023	08/02/2028	
2.9	Utensílios para cozinha	**	9/02	8/02	
2.10	Combustível e lubrificante automotivo		0	0	
2.11	Material Didático Pedagógico				
2.12	Brinquedos Pedagógicos				
2.13	Material de higiene da criança				
2.14	Uniforme das crianças e funcionários				
2.15	Aquisição de colchonetes				
2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis				

3- Serviços de Terceiros PJ/PF

	Especificação	Quantidade	Cronograma de Execução		
	Especificação	Quantidade	Início	Fim	
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40				
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais				
3.3	Pagamento de Água/Esgoto				
3.4	Pagamento de Luz			_	
3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular		2023	2028	
3.6	Serviços de Contabilidade	#	09/02/	08/02/	
3.7	Lei da Aprendizagem		ő	8	
3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia				
3.9	Auditoria				
3.10	Assessoria Jurídica				
3.11	Plano Odontológico, Seguro de Vida e/ou Benefícios CCT.				

IX - VALOR DE REPASSE						QUANTIDADE DE	36	
PERIODO DO REPASSE		Atendimento	Nº de Alunos Atendidos	Per Capita Mês	Valor Mensal	Valor Anual	Repasse Total	
		a 08/02/2028	Creche	175	R\$1.039,56	R\$ 181.923,00	R\$ 2.183.076,00	R\$ 6.549.228,00
09/02/2023	а		Pré-escola	0	R\$1.036,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Total	175	-	R\$ 181.923,00	R\$ 2.183.076,00	R\$ 6.549.228,00

Observação: Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o número de alunos informado no Quadro de Enturmação. Ressalte-se que o número de alunos atendidos poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da SEEDF. Ademais, é de responsabilidade da OSC a comunicação de vagas ociosas junto a SEEDF. Este Plano de Trabalho será atualizado por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.

X - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula vigente".

XI - EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA

09/02/2023

а

08/02/2028

1 - RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CÓDIGO	Função	Salário Individual	Por Função	Encargos Sociais e Trabalhistas	Total Mês	Total Anual	Total do Período
1	1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00	R\$ 1.550,34	R\$ 6.500,34	R\$ 78.004,08	R\$ 234.01
1	1.2	Coord. Pedagógico(a)	R\$ 3.891,37	R\$ 3.891,37	R\$ 1.218,78	R\$ 5.110,15	R\$ 61.321,77	R\$ 183.96
0	1.3	Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$
9	1.4	Professor (a) 40 h	R\$ 3.624,60	R\$ 32.621,40	R\$ 10.217,02	R\$ 42.838,42	R\$ 514.061,07	R\$ 1.542.18
15	1.5	Monitor (a)	R\$ 1.676,11	R\$ 25.141,65	R\$ 7.874,36	R\$ 33.016,01	R\$ 396.192,18	R\$ 1.188.5
1	1.6	Secretário(a) Escolar*	R\$ 2.256,82	R\$ 2.256,82	R\$ 706,84	R\$ 2.963,66	R\$ 35.563,87	R\$ 106.6
1	1.7	Nutricionista 30 h	R\$ 2.263,35	R\$ 2.263,35	R\$ 708,88	R\$ 2.972,23	R\$ 35.666,77	R\$ 107.0
0	1.8	Nutricionista 40 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R
2	1.9	Porteiro (a)	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00	R\$ 1.002,24	R\$ 4.202,24	R\$ 50.426,88	R\$ 151.2
3	1.10	Cozinheiro (a)	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00	R\$ 1.597,32	R\$ 6.697,32	R\$ 80.367,84	R\$ 241.1
3	1.11	Serv Ger Cons/Limp	R\$ 1.553,76	R\$ 4.661,28	R\$ 1.459,91	R\$ 6.121,19	R\$ 73.454,31	R\$ 220.3
2	1.12	Agente Patrimonial	R\$ 2.118,21	R\$ 4.236,42	R\$ 1.326,85	R\$ 5.563,27	R\$ 66.759,20	R\$ 200.2
1	1.13	Monitor (a) Volante	R\$ 1.676,11	R\$ 1.676,11	R\$ 524,96	R\$ 2.201,07	R\$ 26.412,81	R\$ 79.2
1	1.14	Auxiliar Administrativo	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 1.002,24	R\$ 4.202,24	R\$ 50.426,88	R\$ 151.2
0	1.15	xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R
0	1.16	xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R
0	1.17	xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R
0	1.18	xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R
0	1.19	xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R
0	1.20	xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R
0	1.21	xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R
0	1.22	xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R
		Encargos, Benefícios Mensais e Provisões						
Total Recursos H	lumanos		R\$ 30.510,33	R\$ 93.198,40	R\$ 29.189,74	R\$ 122.388,14	R\$ 1.468.657,67	R\$ 4.405.9

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Relação de Contribuições do Funcionário sem oneração na Folha de Pagamento

Observações: 2 - Em caso de contratação de profissional facultativo a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições;

[•] Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

Tabela de Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos	%	Item	Descrição	Base Legal				
INSS- Patronal	0,00%	01	Salário Família**	Lei nº 4.266 de 1963 e posteriores regulamentações				
PIS	1,12%	02	IRRF na Fonte ***	Lei nº 7.713, de 1988 e posteriores regulamentações				
FGTS	8,89%	03	INSS laboral ***	Instrução Normativa RFB nº 971/2009 artigo 112				
FGTS - RESCISÓRIO	3,20%	04	Contrapartida Vale Transporte	Lei nº 7.418 de 1985, artigo 4º parágrafo único				
Projeção Anuênio	1,00%	05	Salário Maternidade	Lei nº 8.213 de 1991 Artigos 71, 71-A, caput e § 1º e 72, §§ 1º e 3º				
Projeção de Reajuste	6,00%	06	Adicional Noturno****	Art. 7 da Constituição Federal e no Art. 73 da CLT				
13º Salário	8,33%	**Observação: Esta	a Contribuição a ser paga ao funcionário com dependentes na ida	ade prevista em lei não gera ônus na folha, pois seu valor é abatido sobre a contribuição ao INSS				
1/3 Férias	2,78%	do próprio funcion	ário.					
*Vale Transporte	0,00%	*** Observação: Es	tas contribuições descritas no Quadro acima são descontadas d	lo salário do funcionário e por força de Lei são geradas guias de recolhimento e repassadas para				
	0,00%	Receita Federal.	,					
	0,00%	**** Observação: Tendo em vista que esta gratificação incide somente para trabalhadores específicos, ela será acrescida para efeitos de cálculos no salário indi						
	0,00%	mas será devidamente destacada no seu contracheque.						
TOTAL	31,32%	terceiros, benefício	** Observação: conforme preconiza a legislação trabalhista, por meio de CCT ou Acordo Individual poderão ser descontados do salário do funcionário, ou pagos no serviços de reciros, benefícios tais como Plano de Saúde e Odontológico, desde que o valor descontado do funcionário seja de 100% do valor pago ao prestador de serviço, o que não arretará custo adicional na folha de pagamento da OSC.					

^{*} Observação: Esta despesa está englobando a Projeção de Vale Transporte que será demonstrada na Memória de Cálculo através de valores e não em percentuais. Esta despesas conta também com possiveis variações ao longo da execução da parceria tais como a contrapartida do Vale Transporte que pode chegar até 6% do salário Bruto, bem como seu pagamento será realizado de acordo com os dias úteis do mês, distância do local de trabalho e possiveis aumentos de tarifas de ônibus. Sendo assim sua variação é aceitável pois faz parte da execução de responsabilidade da OSC.

				MEMÓ	RIA DE CÁLCULO D	E ENCARGOS TRAE	BALHISTAS E SOCIAI	s			
Função	Salário Individual/Bruto	INSS- Patronal	PIS	FGTS	FGTS - RESCISÓRIO	Projeção Anuênio	Projeção de Reajuste	13º Salário	1/3 Férias	*Vale Transporte	Total por Função
Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 4.950,00	R\$ 0,00	R\$ 55,44	R\$ 440,06	R\$ 158,40	R\$ 49,50	R\$ 297,00	R\$ 412,34	R\$ 137,61	R\$ 0,00	R\$ 1.550,34
Coord. Pedagógico(a)	R\$ 3.891,37	R\$ 0,00	R\$ 43,58	R\$ 345,94	R\$ 124,52	R\$ 38,91	R\$ 233,48	R\$ 324,15	R\$ 108,18	R\$ 0,00	R\$ 1.218,78
Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Professor (a) 40 h	R\$ 3.624,60	R\$ 0,00	R\$ 365,36	R\$ 2.900,04	R\$ 1.043,88	R\$ 326,21	R\$ 1.957,28	R\$ 2.717,36	R\$ 906,87	R\$ 0,00	R\$ 10.217,02
Monitor (a)	R\$ 1.676,11	R\$ 0,00	R\$ 281,59	R\$ 2.235,09	R\$ 804,53	R\$ 251,42	R\$ 1.508,50	R\$ 2.094,30	R\$ 698,94	R\$ 0,00	R\$ 7.874,36
Secretário(a) Escolar*	R\$ 2.256,82	R\$ 0,00	R\$ 25,28	R\$ 200,63	R\$ 72,22	R\$ 22,57	R\$ 135,41	R\$ 187,99	R\$ 62,74	R\$ 0,00	R\$ 706,84
Nutricionista 30 h	R\$ 2.263,35	R\$ 0,00	R\$ 25,35	R\$ 201,21	R\$ 72,43	R\$ 22,63	R\$ 135,80	R\$ 188,54	R\$ 62,92	R\$ 0,00	R\$ 708,88
Nutricionista 40 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Porteiro (a)	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	R\$ 35,84	R\$ 284,48	R\$ 102,40	R\$ 32,00	R\$ 192,00	R\$ 266,56	R\$ 88,96	R\$ 0,00	R\$ 1.002,24
Cozinheiro (a)	R\$ 1.700,00	R\$ 0,00	R\$ 57,12	R\$ 453,39	R\$ 163,20	R\$ 51,00	R\$ 306,00	R\$ 424,83	R\$ 141,78	R\$ 0,00	R\$ 1.597,32
Serv Ger Cons/Limp	R\$ 1.553,76	R\$ 0,00	R\$ 52,21	R\$ 414,39	R\$ 149,16	R\$ 46,61	R\$ 279,68	R\$ 388,28	R\$ 129,58	R\$ 0,00	R\$ 1.459,91
Agente Patrimonial	R\$ 2.118,21	R\$ 0,00	R\$ 47,45	R\$ 376,62	R\$ 135,57	R\$ 42,36	R\$ 254,19	R\$ 352,89	R\$ 117,77	R\$ 0,00	R\$ 1.326,85
Monitor (a) Volante	R\$ 1.676,11	R\$ 0,00	R\$ 18,77	R\$ 149,01	R\$ 53,64	R\$ 16,76	R\$ 100,57	R\$ 139,62	R\$ 46,60	R\$ 0,00	R\$ 524,96
Auxiliar Administrativo	R\$ 3.200,00	R\$ 0,00	R\$ 35,84	R\$ 284,48	R\$ 102,40	R\$ 32,00	R\$ 192,00	R\$ 266,56	R\$ 88,96	R\$ 0,00	R\$ 1.002,24
XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 30.510,33	R\$ 0,00	R\$ 1.043,82	R\$ 8.285,34	R\$ 2.982,35	R\$ 931,98	R\$ 5.591,90	R\$ 7.763,43	R\$ 2.590,92	R\$ 0,00	R\$ 29.189,74

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observação 2 - Com relação ao reajuste este é uma Projeção que poderá ser aplicada ou não na sua integralidade dependendo da negociação entre a OSC e os funcionários bem como levando em conta a viabilidade financeira do momento.

^{*} Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

2 - MATERIAL DE CONSUMO E DIDÁTICO PEDAGÓGICO

				A EXECUTAR	
		ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
	2.1	Gêneros alimentícios			
	2.2	Roupa de cama, mesa e banho	1		
9	2.3	Aquisição de gás de cozinha	1		
góg	2.4	Material de limpeza em geral	1	R\$ 426.418,32	D\$ 4070 05400
eda	2.5	Material de Expediente	1		
00	2.6	Material de segurança/higiene do trabalho	1		
Didático Pedagógico	2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos	1		
	2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento	D# 25 524.00		
om m	2.9	Utensílios para cozinha	R\$ 35.534,86		R\$ 1.279.254,96
suo	2.10	Combustível e lubrificante automotivo	1		
de C	2.11	Material Didático Pedagógico	1		
- Material de Consumo e	2.12	Brinquedos Pedagógicos	1		
Mate	2.13	Material de higiene da criança	1		
2-1	2.14	Uniforme das crianças e funcionários	1		
	2.15	Aquisição de colchonetes	1		
	2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis	1		
		Total Material de Consumo	R\$ 35.534,86	R\$ 426.418,32	R\$ 1.279.254,96

3 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

			~		A EXECUTAR				
		ESPECIFICAÇ.	AO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO			
Jurídica	3.1		de Terceiros com Pesso forme Decreto 37.843/2			R\$ 288.000,00	R\$ 864.000,00		
по	3.2	Transporte com fins p	edagógicos e/ou cultura	iis	1				
Pessoa Física	3.3	Pagamento de Água/E	sgoto						
a Fi	3.4	Pagamento de Luz							
esso	3.5	Pagamento de Telefor	ne fixo/internet/celular		R\$ 24.000,00				
7	3.6	Serviços de Contabilio	dade						
ei č	3.7	Serviço de aprendizaç	gem						
Terceiros	3.8	Agente de Segurança	Patrimonial / Vigia						
	3.9	Auditoria							
Serviços de	3.10	Assessoria Jurídica]				
	3.11	Plano Odontológico, S	Seguro de Vida e/ou Ber	nefícios CCT.	1				
r,	1	otal de Serviços de Terc	ceiros - Pessoa Física	e Jurídica	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 864.000,00		
Total Ge	eral Período	09/02/2025	а	08/02/2028	R\$ 181.923,00	R\$ 2.183.075,99	R\$ 6.549.227,96		

XII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2023

	fevereiro/2023	março/2023	abril/2023	maio/2023	junho/2023
	R\$ 166.662,42	R\$ 166.662,42	R\$ 166.662,42	R\$ 166.662,42	R\$ 166.662,42
julho/2023	agosto/2023	setembro/2023	outubro/2023	novembro/2023	dezembro/2023
R\$ 166.662,42	R\$ 166.662,42	R\$ 166.662,42	R\$ 166.662,42	R\$ 166.662,42	R\$ 166.662,42
			-		
			2024		
janeiro/2024	fevereiro/2024	março/2024	abril/2024	maio/2024	junho/2024
R\$ 166.662,42	R\$ 181.419,42	R\$ 181.419,42	R\$ 181.419,42	R\$ 181.419,42	R\$ 181.419,42
					•
julho/2024	agosto/2024	setembro/2024	outubro/2024	novembro/2024	dezembro/2024
R\$ 181.419,42	R\$ 181.419,42	R\$ 181.419,42	R\$ 181.419,42	R\$ 181.419,42	R\$ 181.419,42
			2025		
janeiro/2025	fevereiro/2025	março/2025	abril/2025	maio/2025	junho/2025
R\$ 181.419,42	R\$ 181.923,00	R\$ 181.923,00	R\$ 181.923,00	R\$ 181.923,00	R\$ 181.923,00
julho/2025	agosto/2025	setembro/2025	outubro/2025	novembro/2025	dezembro/2025
R\$ 181.923,00	R\$ 181.923,00	R\$ 181.923,00	R\$ 181.923,00	R\$ 181.923,00	R\$ 181.923,00
1 (ψ 101.020,00	ι το τ. 323,00	13 101.923,00	K\$ 161.923,00	N\$ 101.923,00	ΙζΨ 101.323,00
101.020,00	Νψ 101.323,00	Ιζφ 101.923,00		K\$ 101.923,00	11.02.5,00
			2026		
janeiro/2026	fevereiro/2026	março/2026	2026 abril/2026	maio/2026	junho/2026
			2026		
janeiro/2026 R\$ 181.923,00	fevereiro/2026 R\$ 181.923,00	março/2026 R\$ 181.923,00	2026 abril/2026 R\$ 181.923,00	maio/2026 R\$ 181.923,00	junho/2026 R\$ 181.923,00
janeiro/2026 R\$ 181.923,00 julho/2026	fevereiro/2026 R\$ 181.923,00 agosto/2026	março/2026 R\$ 181.923,00 setembro/2026	2026 abril/2026 R\$ 181.923,00 outubro/2026	maio/2026 R\$ 181.923,00 novembro/2026	junho/2026 R\$ 181.923,00 dezembro/2026
janeiro/2026 R\$ 181.923,00	fevereiro/2026 R\$ 181.923,00	março/2026 R\$ 181.923,00	2026 abril/2026 R\$ 181.923,00	maio/2026 R\$ 181.923,00	junho/2026 R\$ 181.923,00
janeiro/2026 R\$ 181.923,00 julho/2026	fevereiro/2026 R\$ 181.923,00 agosto/2026	março/2026 R\$ 181.923,00 setembro/2026	2026 abril/2026 R\$ 181.923,00 outubro/2026 R\$ 181.923,00	maio/2026 R\$ 181.923,00 novembro/2026	junho/2026 R\$ 181.923,00 dezembro/2026
janeiro/2026 R\$ 181.923,00 julho/2026 R\$ 181.923,00	fevereiro/2026 R\$ 181.923,00 agosto/2026 R\$ 181.923,00	março/2026 R\$ 181.923,00 setembro/2026 R\$ 181.923,00	2026 abril/2026 R\$ 181.923,00 outubro/2026 R\$ 181.923,00	maio/2026 R\$ 181.923,00 novembro/2026 R\$ 181.923,00	junho/2026 R\$ 181.923,00 dezembro/2026 R\$ 181.923,00
janeiro/2026 R\$ 181.923,00 julho/2026 R\$ 181.923,00 janeiro/2027	fevereiro/2026 R\$ 181.923,00 agosto/2026 R\$ 181.923,00	março/2026 R\$ 181.923,00 setembro/2026 R\$ 181.923,00	2026 abril/2026 R\$ 181.923,00 outubro/2026 R\$ 181.923,00 2027 abril/2027	maio/2026 R\$ 181.923,00 novembro/2026 R\$ 181.923,00	junho/2026 R\$ 181.923,00 dezembro/2026 R\$ 181.923,00 junho/2027
janeiro/2026 R\$ 181.923,00 julho/2026 R\$ 181.923,00	fevereiro/2026 R\$ 181.923,00 agosto/2026 R\$ 181.923,00	março/2026 R\$ 181.923,00 setembro/2026 R\$ 181.923,00	2026 abril/2026 R\$ 181.923,00 outubro/2026 R\$ 181.923,00	maio/2026 R\$ 181.923,00 novembro/2026 R\$ 181.923,00	junho/2026 R\$ 181.923,00 dezembro/2026 R\$ 181.923,00
janeiro/2026 R\$ 181.923,00 julho/2026 R\$ 181.923,00 janeiro/2027	fevereiro/2026 R\$ 181.923,00 agosto/2026 R\$ 181.923,00	março/2026 R\$ 181.923,00 setembro/2026 R\$ 181.923,00	2026 abril/2026 R\$ 181.923,00 outubro/2026 R\$ 181.923,00 2027 abril/2027	maio/2026 R\$ 181.923,00 novembro/2026 R\$ 181.923,00	junho/2026 R\$ 181.923,00 dezembro/2026 R\$ 181.923,00 junho/2027
janeiro/2026 R\$ 181.923,00 julho/2026 R\$ 181.923,00 janeiro/2027 R\$ 181.923,00	fevereiro/2026 R\$ 181.923,00 agosto/2026 R\$ 181.923,00 fevereiro/2027 R\$ 181.923,00	março/2026 R\$ 181.923,00 setembro/2026 R\$ 181.923,00 março/2027 R\$ 181.923,00	2026 abril/2026 R\$ 181.923,00 outubro/2026 R\$ 181.923,00 2027 abril/2027 R\$ 181.923,00	maio/2026 R\$ 181.923,00 novembro/2026 R\$ 181.923,00 maio/2027 R\$ 181.923,00	junho/2026 R\$ 181.923,00 dezembro/2026 R\$ 181.923,00 junho/2027 R\$ 181.923,00
janeiro/2026 R\$ 181.923,00 julho/2026 R\$ 181.923,00 janeiro/2027 R\$ 181.923,00	fevereiro/2026 R\$ 181.923,00 agosto/2026 R\$ 181.923,00 fevereiro/2027 R\$ 181.923,00 agosto/2027	março/2026 R\$ 181.923,00 setembro/2026 R\$ 181.923,00 março/2027 R\$ 181.923,00	2026 abril/2026 R\$ 181.923,00 outubro/2026 R\$ 181.923,00 2027 abril/2027 R\$ 181.923,00 outubro/2027	maio/2026 R\$ 181.923,00 novembro/2026 R\$ 181.923,00 maio/2027 R\$ 181.923,00 novembro/2027	junho/2026 R\$ 181.923,00 dezembro/2026 R\$ 181.923,00 junho/2027 R\$ 181.923,00 dezembro/2027
janeiro/2026 R\$ 181.923,00 julho/2026 R\$ 181.923,00 janeiro/2027 R\$ 181.923,00 julho/2027	fevereiro/2026 R\$ 181.923,00 agosto/2026 R\$ 181.923,00 fevereiro/2027 R\$ 181.923,00 agosto/2027	março/2026 R\$ 181.923,00 setembro/2026 R\$ 181.923,00 março/2027 R\$ 181.923,00	2026 abril/2026 R\$ 181.923,00 outubro/2026 R\$ 181.923,00 2027 abril/2027 R\$ 181.923,00 outubro/2027	maio/2026 R\$ 181.923,00 novembro/2026 R\$ 181.923,00 maio/2027 R\$ 181.923,00 novembro/2027	junho/2026 R\$ 181.923,00 dezembro/2026 R\$ 181.923,00 junho/2027 R\$ 181.923,00 dezembro/2027
janeiro/2026 R\$ 181.923,00 julho/2026 R\$ 181.923,00 janeiro/2027 R\$ 181.923,00 julho/2027	fevereiro/2026 R\$ 181.923,00 agosto/2026 R\$ 181.923,00 fevereiro/2027 R\$ 181.923,00 agosto/2027	março/2026 R\$ 181.923,00 setembro/2026 R\$ 181.923,00 março/2027 R\$ 181.923,00	2026 abril/2026 R\$ 181.923,00 outubro/2026 R\$ 181.923,00 2027 abril/2027 R\$ 181.923,00 outubro/2027 R\$ 181.923,00	maio/2026 R\$ 181.923,00 novembro/2026 R\$ 181.923,00 maio/2027 R\$ 181.923,00 novembro/2027	junho/2026 R\$ 181.923,00 dezembro/2026 R\$ 181.923,00 junho/2027 R\$ 181.923,00 dezembro/2027

XIII - JUSTIFICATIVA	
estabelecendo parcerias com Organizações da So atenderá no ano de 2025, crianças com 4 meses a A SEEDF fornece recursos financeiros para as OS responsabilidades claras para ambas as partes, in educação infantil de qualidade, promovendo o des Adicionalmente, é importante destacar que a instit o atendimento de qualidade às crianças, principalr	ão do Distrito Federal (SEEDF) é essencial para expandir o acesso à educação infantil, principalmente para crianças em vulnerabilidade social. A SEEDF busca universalizar a pré-escola e ampliar o atendimento em creches, inciedade Civil (OSCs). Essa colaboração garante que crianças de meses a 5 anos tenham atendimento educacional gratuito e integral, promovendo seu desenvolvimento físico, psicológico, linguístico, intelectual e social. A OASIS, a 3 anos de idade, no CEPI Azulão. ICS utilizarem suas infraestruturas, cobrindo despesas com pessoal, materiais e serviços. O convênio segue um plano de trabalho alinhado com as diretrizes pedagógicas e indicadores de qualidade. Além disso, o convênio estabelece incluindo a gestão financeira, prestação de contas e monitoramento. A vigência de cinco anos, com possibilidade de prorrogação, assegura a continuidade do atendimento. Portanto, a parceria é fundamental para garantir o direito à envolvimento integral das crianças e o apoio às comunidades mais necessitadas. uição parceira, além do convênio com a SEEDF, conta com parcerias com o Programa Mesa Brasil, Banco de Alimentos e outros. Essas parcerias demonstram um esforço adicional da OSC em complementar os recursos para garantir mente no que diz respeito à aquisição de material de consumo e didático-pedagógico e na contratação de serviços de terceiros. Portanto, a parceria com a SEEDF é fundamental para garantir o direito à educação infantil de qualidade, pas e o apoio às comunidades mais necessitadas, e é reforçada por outras colaborações com programas como o Mesa Brasil, que visam ampliar o suporte oferecido.
XIV - DECLARAÇÃO	
	cacional Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou ca do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Termo de Colaboração proposto, na forma deste Plano de Trabalho.
	se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou advindos de outras parcerias e/ou doações, a fim de suprir as aquisições de Material de Consumo e Didático-Pedagógico e contratações de Serviços de a Educação Infantil, conforme disposto nas Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil, nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil e nos Indicadores de
Pede deferimento,	Brasília - DF, 15 de janeiro de 2025
	Assinatura/Cargo
XIV - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO	
	APROVADO
	Brasília - DF, de de de
	Representante do Poder Público